DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:01AB36ED1892F96F

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº: 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7203/2025

MODALIDADE: PAGAMENTO VIA INDENIZATÓRIO

OBJETO: "PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2025, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE PICOS/PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.

PRESTADOR DE SERVIÇO: ADEMAR FERREIRA DA SILVA, CPF N. 061.185.308-66.

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito Municipal

Id:030E7C65761CF966

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº: 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7203/2025

MODALIDADE: PAGAMENTO VIA INDENIZATÓRIO

OBJETO: "PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2025, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE PICOS/PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.

PRESTADOR DE SERVIÇO: JOÃO DE CARVALHO MOURA NETO - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 12.184.284/0001-00.

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito Municipal

(Publicado conforme o recebido)

Id:15190382361EF8C8

Câmara Municipal de Picos

PROJETO N.º

Natureza do Processo:

Autor:

Ementa:

Lido no expediente em 04 / 11 / 06

Permaneceu em Pauta nos dias:

04 / 11 / 06

05 / 11 / 06

/ /

/ /

Pareceres Lidos na Sessão de: / /

Aprovado em 1.ª Discussão em:

05 / 11 / 06

Aprovado em 2.ª Discussão em:

07 / 11 / 06

Aprovada em 3.ª Discussão em: / /

Aprovado a Redação Final em: / /

Rejeitado em / /

Aprovado o veto em / /

Rejeitado o veto em / /

Observações:

Enviado à Comissão de: Constituição e Justiça

Em 5 / 11 / 06

Enviado à Comissão de: Finanças e Orçamento

Em 5 / 11 / 06

Enviado à Comissão de: / /

Em / /

Enviado às Comissões de Constituição e Justiça e Redação ou à Mesa para adequar o texto à correção Vernácula em: / /

Autografado em / /

Enviado ao Executivo em: 7 / 11 / 06

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89)3415-4215/4217

Protocolo Nº 4765

Projeto de lei Nº----/2006

LEI Nº 2.237 de 02 de JANEIRO DE 2006

Consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Picos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Picos
Em 03 / 11 / 06
Presidente

TÍTULO I
Da Administração do Município

CAPÍTULO ÚNICO
Da Estrutura do Poder Executivo

Art. 1º- Estruturado pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais, e pelos ocupantes de cargos equivalentes, bem como pelos diretores, gerentes, chefes, assessores e servidores públicos.

Art. 2º- A Administração Municipal engloba os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta.

Parágrafo 1º. Integram a Administração Direta:

I. Os Órgãos de Apoio, Assessoramento e Representação Municipal;
II. Os Órgãos de Controle da Gestão Pública;
III. Os Órgãos de Gerenciamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional;
IV. Os Órgãos de Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas

Parágrafo 2º. Integram a Administração Indireta as autarquias criadas por Lei, sob o controle do Município, vinculadas aos órgãos da Administração Direta em cuja área de competência esteja enquadrada a sua atividade principal.

TÍTULO II
Da Reforma Administrativa

Do CAPÍTULO I
Da Criação e/ou Modificação de Órgãos da Administração Direta

Art. 3º Ficam criadas e/ou modificadas as Secretarias, Departamentos, Divisões, Assessorias, Chefias e demais órgãos de provimento em comissão, instituídos pela Lei Nº 1901 de 24 de janeiro de 1997, Lei Nº 2072 de 31 de dezembro de 2001, Lei Nº 2.113 de 20 de setembro de 2004, Lei Nº 2.188 de 08 de novembro de 2005 e Lei Nº 2.136 de 08 de abril de 2005, não integrantes do quadro de carreira do Município.

(Continua na próxima página)